



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 604, DE 14/06/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro faz saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O [artigo 12 da Resolução Legislativa nº 422](#), de 01 de outubro de 1990 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, do Primeiro Secretário e do Segundo Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de qualquer um de seus membros."

Art. 2º O [artigo 16 da Resolução Legislativa nº 422](#), de 01 de outubro de 1990 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16. Para as eleições a que se refere o *caput* e § 2º do art. 14, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares permitidos a reeleição inclusive para o mesmo cargo."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 14 de junho de 2011.

Jorge Calil Mattar
Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro